

**LEI Nº 12.241, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

**Denomina Rótula Amaury Colares Osório o logradouro não cadastrado conhecido como Rótula Cinco Mil, Cento e Sessenta e Seis, localizado no Bairro Hípica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rótula Amaury Colares Osório o logradouro não cadastrado conhecido como Rótula Cinco Mil, Cento e Sessenta e Seis, localizado no Bairro Hípica, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Líder comunitário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

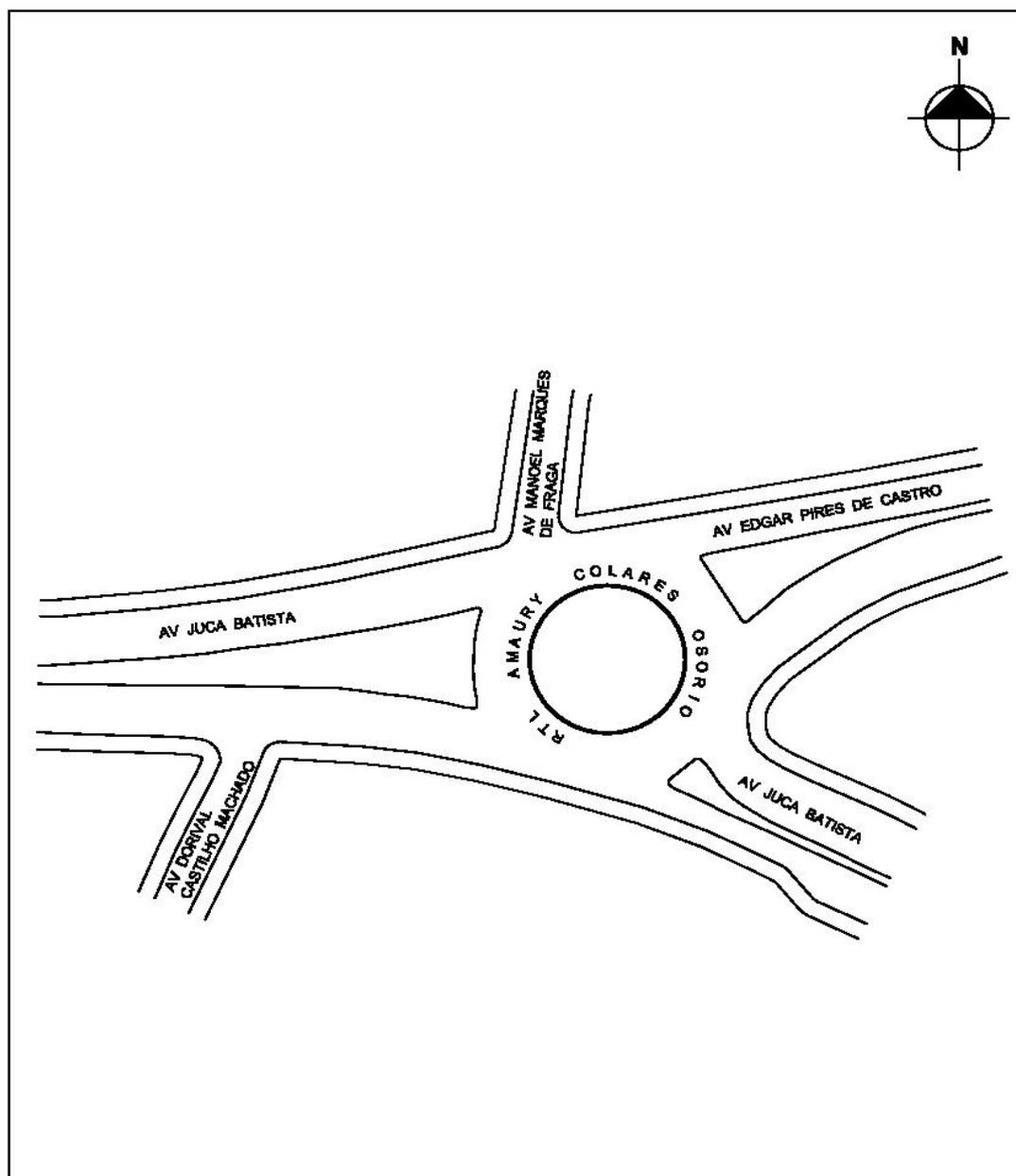
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de maio de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Bruno Nubens Barbosa Miragem,  
Procurador-Geral do Município.

ANEXO



**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**Esta planta é parte integrante da Lei**

**Processo:** 17.0.000028480-7

**Data:** 17.05.2017